CONTRATADO: D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras civis e instalações relativas à construção da Praça Nova Araguaína, em Araguaína – TO. DOTAÇÃO: F.P: 27 813 0158 1398 - E.D: 44.90.51 – Fonte Contrapartida:
15000000010000; Ficha Contrapartida: 20241822; Fonte Repasse: 17000000000000;
Ficha Repasse: 20241823.
VALOR GLOBAL: R$ 1.592.080,72 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e oitenta reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 07/01/2025.
EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço
SIGNATÁRIO: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Araguaína/TO, 08 de janeiro de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados na Lei Paulo Gustavo, para verificação da aptidão e idoneidade da documentação.

A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, por meio do Secretário Municipal nomeado pela Portaria 415/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme Editais 002/2023 e 003/2023 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Araguaína), Tocantins, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína/TO, em HABILITAR os classificados constante na lista divulgada no Diário Oficial para firmar termo de execução, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no Termo de Edital 002/2023 e 003/2023 – Item 14.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as propostas aptas para enviar a documentação fiscal e certidões, conforme ITEM 14, até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme relação de classificado(as) publicado no Diário Oficial do dia 05 de janeiro de 2024, sexta-feira, Edição nº 2.943, com o fim especial de realizar processamento e julgamento da habilitação no processo administrativo correspondente ao Edital de Credenciamento, cujo beneficiário receberá os recursos públicos para execução das propostas

Art. 2º - A documentação deverá ser enviada por meio digital no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyKgL1qeFA6HXNjXd45WgqAzpkEPeNjaT01ccDbQQfSOpMtg/viewform?pli=1

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araguaina, Tocantins, aos 08 de janeiro de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria 415/2023

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2022003788
Interessado(a): Maria Francisca da Cruz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 03 / GAB – 2024

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 7965;

Considerando o disposto no Despacho nº 295/2023, que localizou registros de parcelamentos referente aos exercícios;

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1992, 1993, 1996 a 1999, 2001 a 2006, 2009 a 2013 e 2015, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva;
b) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2014, ante a confirmação de existência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de janeiro de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 096/2022
PROCESSO Nº 2022023138
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo de carga e veículo administrativo para a Secretaria da Infraestrutura, no município de Araguaína/TO – Lote 3.
DOTAÇÃO: Cód:06, F.P: 15.452.2011.1100 - E.D: 44.90.52 – Fonte Contrapartida: 15000000010000; Ficha Contrapartida: 20230744; Fonte Repasse: 17000000000000; Ficha Repasse: 20230745;
VALOR GLOBAL: R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 25/12/2024
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 22 de dezembro de 2023.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

IMPAR

PORTARIA N.º 002/2024

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.04.22210P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

IMPAR FLS: 126

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a MARIA DA CONSOLAÇÃO CAMARÇO DA PAZ SOUSA- CPF nº 414.378.021-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I, II, III, IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 004/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-MÉDIA-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22220P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora calculado pela média aritmética, no valor de R$ 5.676,52 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a MARIA HILÁRIA ALVES DE AQUINO- CPF nº 878.418.433-72, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1. 138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E §§ 1º E 2º, II. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. MÉDIA.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 005/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-MÉDIA-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22211P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora calculado pela média aritmética, no valor de R$ 6.211,90 (seis mil, duzentos e onze reais e noventa centavos) a ELIENE RODRIGUES REIS- CPF nº 387.091.801-25, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E § 2º, II. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. MÉDIA.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 006/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-PROFESSORA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023. 04. 22214P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

IMPAR FLS: 127

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a LUCIDIA AUREA BRANDÃO- CPF nº 607.221.261-15, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege a LC nº 116/2022, Art. 7º I,II,III,IV E §§ 1º 2º, I. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO.